
O Presidente da Câmara Municipal do Rio de Janeiro nos termos do art. 79, § 7º, da Lei Orgânica do Município do Rio de Janeiro, de 5 de abril de 1990, não exercida a disposição do § 5º do artigo acima, promulga a Lei nº 4.974, de 3 de dezembro de 2008, oriunda do Projeto de Lei nº 1488, de 2007, de autoria do Senhor Vereador Roberto Monteiro.

LEI Nº 4.974 DE 3 DE DEZEMBRO DE 2008

Declara Patrimônio Cultural dos Habitantes da Cidade do Rio de Janeiro o Centro Luiz Gonzaga de Tradições Nordestinas localizado no Bairro de São Cristóvão.

Art. 1º Fica declarado Patrimônio Cultural dos Habitantes da Cidade do Rio de Janeiro o Centro Luiz Gonzaga de Tradições Nordestina localizado no Bairro São Cristóvão.

Art. 2º Para preservar esse patrimônio e a cultura nordestina ali representada, fica o Poder Executivo autorizado a estabelecer os incentivos e as ações necessárias para que o Centro Luiz Gonzaga de Tradições Nordestinas se mantenha e fortaleça suas ações.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal do Rio de Janeiro, em 3 de dezembro de 2008

Vereador ALOISIO FREITAS

D.O.RIO 23.12.2008